



EDITAL Nº005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tornam público que estarão abertas, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a classe de **PROFESSOR P II**.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, para atuação na Rede Municipal de Ensino de Luziânia durante o ano letivo de **2025**.

1.2. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) neste processo seletivo poderão atender a regência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

1.4. O contrato do profissional está vinculado ao cumprimento do calendário escolar aprovado para aquele ano letivo.

1.5. Os (as) contratados (as) em caráter temporário têm com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado, submetendo-se, pois, às cláusulas do contrato e não ao regime jurídico estatutário dos servidores públicos aprovados em concurso público.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:





- a)** ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b)** não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c)** não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura de Luziânia;
- d)** estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- e)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- f)** possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, que deverá ser comprovada através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso (incluindo colação de grau) no momento da admissão;
- g)** não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- h)** não ser aposentado por invalidez;
- i)** Graduação concluída, na modalidade de licenciatura ou bacharel, na área da função temporária escolhida, devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC;
- j)** A jornada de trabalho poderá ocorrer em dois turnos, durante os períodos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade de carga horária, especificidades e as necessidades das unidades/escolas da rede pública da SMEL, na qual o candidato for lotado, podendo cumprir uma carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais;
- k)** Para a função temporária de Libras, será aceito a Graduação Bacharel em Libras; ou Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português; ou Cursos Específicos na área, ministrados por Instituições Reconhecidas pelo MEC, acrescido de aprovação no Exame de Proficiência para o Ensino em LIBRAS





Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - NAS/Goiânia, ou credenciadas por uma Secretaria de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente** via internet no endereço eletrônico <https://educacao.luziania.go.gov.br/>, das **00 hs do dia 06 (seis) de janeiro de 2025, até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de janeiro de 2024**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição anexo.

3.1.1. Para a efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e transmitir **corretamente** todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente, no prazo estabelecido no subitem **3.1**.

3.1.2. Não serão permitidos neste Edital, inscrição e envio de documentação fora do período,

3.2. Fica o (a) candidato (a) responsabilizado (a) pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição via internet, bem como a comprovação dos documentos que atestem as informações prestadas no ato do cadastro, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após conclusão do registro, finalização de inscrições e envio de documentação.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação de Luziânia não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha e/ou congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.





LUZIANIA

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo;

3.6. O(a) candidato(a) obterá seu comprovante após finalizar sua inscrição, após o envio da documentação, receberão um e-mail para confirmar sua inscrição;

3.7. O candidato que preencher as condições legais e desejar fazer mais de uma inscrição para disciplinas diferentes, deverá no ato da inscrição, formalizar suas opções referente a cada área/disciplina.

3.8 - Será permitido ao candidato o envio de documentação única para comprovação, quando inscrito em mais de uma disciplina.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que a execução das atribuições da classe seja compatível com sua especificidade.

4.3. O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar o documento citado no subitem 4.6.1., não será considerado candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas de ampla concorrência.

4.6.1. Sobre o laudo médico:

a) ter sido emitido, no máximo, **nos últimos 12 (doze) meses anteriores;**

b) ser redigido em letra legível;

c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o(a) candidato(a) possui, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;

d) constar o nome completo do(a) candidato(a);

e) ter carimbo indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a);





f) ter assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

4.7. O(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência.

4.8. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. No que se refere a todo o processo seletivo, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo de Contratação em igualdade de condições com os(as) demais candidatos (as), inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo Seletivo deverão encaminhar a documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional.

5.2 O(a) candidato(a) inscrito neste processo seletivo que não enviar documentação comprobatória dos títulos/experiência profissional, será classificado com 0 (zero) ponto.

5.3 A documentação deverá **ser digitalizada e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico**, através de sistema a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Luziânia no sítio.

5.4 Durante o período estipulado no subitem **3.1**, o (a) candidato (a) deverá enviar documentação conforme descrito a seguir:

- a) Acessar o Site da Educação de Luziânia: <https://educacao.luziania.go.gov.br/>
- b) Acessar e preencher a ficha de inscrição;
- c) Anexar os documentos pessoais;
- d) Anexar o Laudo Médico para candidato(s) PCD;
- e) Anexar diploma de(as) graduação(ões);



e) Anexar os documentos comprobatórios do tempo de experiência e dos títulos, enviando **UMA ÚNICA VEZ.**

5.7. A documentação, **bem como, a certidão de Contagem de Tempo e Títulos, deverá ser anexada** de forma digitalizada nítida, arquivos com tamanho máximo de 10(dez) Megabytes em **.PDF**, sob pena de não serem considerados caso sejam anexados em outros formatos.

5.8. O(a) candidato(a), **observando o disposto no item 5.7**, poderá enviar no máximo 05 (cinco) arquivos, podendo conter mais de um documento em cada arquivo, desde que não ultrapasse o tamanho permitido, ou arquivo único contendo toda a documentação.

5.8.1. Para os documentos que tenham informações frente e verso, deverá ser anexada as duas imagens para análise.

5.8.2 As imagens dos documentos deverão estar legíveis, em perfeitas condições, de forma a permitir a sua análise/avaliação com clareza.

5.9 O(a) candidato(a) inscrito neste processo seletivo que não enviar documentação comprobatória será classificado com 0 (zero) ponto.

5.10. ATENÇÃO: NÃO É PERMITIDO AO (A) CANDIDATO (A) O REENVIO A DOCUMENTAÇÃO. CASO ACONTEÇA UM SEGUNDO ENVIO, AUTOMATICAMENTE SERÁ CONSIDERADO PARA ANÁLISE O PRIMEIRO ENVIO.

5.11. Não será aceito o encaminhamento dos títulos em formato diferente do especificado neste edital, nem mesmo via correio, fax ou e-mail.

5.12. A documentação enviada poderá ser aproveitada para todas as disciplinas para as quais o candidato se inscreva nesse processo seletivo, para verificação do declarado no momento da inscrição.

5.13. A Secretaria Municipal de Educação de Luziânia não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos, bem como, pela finalização do envio da documentação sem a completa anexação de todos os documentos comprobatórios, por falhas no envio ou de carregamento, congestionamento das

linhas de comunicação, falta de energia elétrica, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação final dos (as) candidatos (as) far-se-á de acordo com os critérios a seguir:

Item	Título	Pontuação	Nº Máximo de Pontos
01	Doutorado concluído na área da educação.	50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos.
02	Mestrado concluído na área da educação.	45 (quarenta e cinco) pontos.	45 (quarenta e cinco) pontos.
03	Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da educação.	40 (quarenta) pontos.	40 (quarenta) pontos.
04	Efetivo exercício profissional no magistério, Até 31 de dezembro de 2024.	2 (dois) pontos para cada ano trabalhado.	120 (cento e vinte) pontos.
Pontuação Máxima		170 (cento e setenta) pontos.	

6.1.1. A pontuação prevista nos itens **01, 02 e 03** da tabela constante no subitem 6.1 **não será cumulativa**. Exemplo: se enviados títulos de especialização, mestrado e doutorado, será considerado apenas o de maior valor, **(desde que dentro da área solicitada)**.

6.1.1.1. O (a) candidato deve optar por apenas um dos itens não cumulativos, pois não está permitida a marcação de mais de um desses itens.

6.1.2 As titulações a que se referem os itens **01, 02 e 03** da tabela constante no subitem 6.1, somente pontuam em seus respectivos itens. (Exemplo: Especialização só pontua para Especialização e **Não** pontua para curso de



LUZIÂNIA

formação continuada, ainda que o candidato envie 2 especializações diferentes).

6.1.3 Se algum título referente aos itens **01, 02 e 03** da tabela constante no subitem item 6.1. não for considerado pela Comissão Avaliadora, outro título de menor pontuação poderá ser considerado, se for da área da educação, desde que o mesmo tenha sido encaminhado, conforme subitem 5.5. deste Edital.

6.1.4 Os pontos que excederem os limites estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

6.1.5 A formação mínima exigida para a investidura no cargo não será pontuada.

6.2. A comprovação de experiência profissional será feita conforme os casos que seguem

6.2.1. Experiência profissional na esfera pública será feita por meio do envio de:

a) Certidão ou declaração do órgão público, contendo o timbre oficial, devidamente assinada, informando claramente o cargo ocupado e o período de início e término/atual de ocupação no cargo.

6.2.2. Experiência profissional em instituição privada será feita por meio do envio dos comprovantes gerados na Carteira de Trabalho Digital, **desde que fique devidamente identificado o candidato (dados pessoais)** ou,

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:

a.1) Identificação do trabalhador, Qualificação Civil, número e série da CTPS;

a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho;

a.3) Alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

6.2.2.1. No caso de sócio proprietário de escola privada, poderá ser feita uma declaração contendo o timbre oficial, devidamente assinada, informando **claramente o cargo ocupado e o período de início e término/atual de ocupação no cargo.**





6.2.2.2. Na hipótese de **02 (dois)** ou mais proprietários deverá constar as assinaturas de ambos na declaração emitida. (Inclusive a assinatura do (a) candidato (a) como sócio proprietário).

6.2.2.3. Qualquer prestação de informação falsa, o (a) candidato (a) será responsabilizado (a),

sob pena das sanções previstas na legislação nacional.

6.2.3. Os tempos de serviços que forem **concomitantes**, ou seja, em mesmo período de tempo, serão computados **uma única vez**.

6.2.4. Para o (a) candidato (a) que não anexar as cópias descritas nas alíneas “a.1”, “a.2” e “a.3” do subitem **6.2.2.** o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

6.3. Não será aceito qualquer tipo de estágio, treinamento, monitoria, instrutor (ia), participação em comissões, tutoria, comitês, conselhos e projetos, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário e/ou trabalho informal como efetivo exercício profissional.

6.3.1. Em nenhuma hipótese, será considerado como efetivo exercício o tempo de trabalho comprovado através de contrato de trabalho ou através de contrato social de empresa.

6.3.2. Os documentos para a comprovação dos títulos/experiência profissional deverão estar em perfeitas condições, legíveis, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.4. Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.6. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome **(por exemplo: certidão de casamento)**.



7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL.

7.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os (as) candidatos (as).

7.2. Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a):

a) tiver maior idade, dentre os (as) candidatos (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de inscrição deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em formação;

c) obtiver maior pontuação em efetivo exercício;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

7.3. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no site da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia <https://educacao.luziania.go.gov.br/>.

8. DO RECURSO:

8.1. Será admitido **01(um) recurso por candidato (a) quanto à sua respectiva pontuação no resultado preliminar**, desde que devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda da pontuação divulgada.

8.2. O recurso deve ser protocolado **exclusivamente** no site oficial da Secretaria Municipal de Luziânia **através do link de recurso disponibilizado na página** <https://educacao.luziania.go.gov.br/>.

8.3. O prazo para recurso é de **02 (dois) dias úteis**, com início **1(um) dia após a publicação do resultado preliminar** (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no segundo dia útil.

8.4. O recurso deverá conter o **nome completo**, o número do **CPF** do (a) candidato (a), o cargo e o seu número de inscrição.





8.5. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste Edital.

8.6. Não será permitido envio de documentação na fase recursal.

8.7. Serão reavaliados na fase recursal somente os documentos enviados durante o prazo de inscrição.

8.8. A interposição do recurso não implica em alteração automática da pontuação.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS):

9.1. A convocação para escolha de vaga será feita pela Divisão de Recursos Humanos por meio de Aviso publicado, através do site <https://educacao.luziania.go.gov.br> devendo os (as) interessados (as) comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do (a) candidato (a).

9.2. A convocação dos (as) candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último (a) classificado (a).

9.3. Os Avisos contendo a convocação dos (as) candidatos (as), serão publicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 O (A) candidato (a) classificado (a) que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado (a) na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados (as) até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

9.4.1 O (A) candidato (a) que estiver impossibilitado (a) de comparecer à escolha da vaga poderá fazê-lo através de procurador (a) devidamente constituído (a) para este fim, que deverá, no ato da escolha da vaga, apresentar o respectivo instrumento de procuração e cópia do documento de identidade do (a) procurador (a) e do (a) procurado (a).





LUZIANIA

9.4.2 O(A) candidato(a) que não comparecer a escolha de vaga, mesmo que a ausência seja justificada com documento de incapacidade, deverá observar o disposto no subitem **9.4.1.** sob pena de aplicação do disposto no subitem **9.4.**

9.5 Se, na ocasião da escolha de vagas, o(a) candidato(a) excedente não comparecer e a convocação chegar na sua classificação, ele(a) só poderá ser novamente convocado(a) depois de chamados(as) os demais candidatos(as) listados(as) no resultado final, inclusive aqueles(as) que o precediam na ordem de classificação.

9.9. Não será permitida, após a contratação, mudança entre turnos e escolas, exceto se executada com autorização da Secretaria de Educação, mediante

critérios de ordem pedagógica, organização escolar e absoluto interesse público, visando exclusivamente o atendimento ao aluno.

9.11. Se, diante da nomeação de servidor efetivo, não for possível realocar o servidor contratado, a bem do serviço público, este poderá ter seu contrato de trabalho rescindido com efeitos imediatos.

9.13. O candidato habilitado neste processo seletivo que for convocado para substituir servidor efetivo, terá o seu contrato suspenso após o término da substituição, e retornará para a colocação em que se encontrava na lista de habilitados a que se inscreveu, para aguardar nova convocação e cumprir o período contratual remanescente, até o limite previsto neste Edital.

10 . DO EXAME ADMISSIONAL:

10.1 O candidato classificado quando convocado, será avaliado por meio de atestado de saúde física e mental;

10.2 O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação;

10.3 O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;

10.4 As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

11 . DA AVALIAÇÃO:



11.1. A avaliação do contratado (a) será contínua, visando o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelo (a) mesmo (a) na escola, durante o período de contrato.

11.2. As avaliações realizadas pela Escola neste período, serão registradas em atas e devidamente assinadas pelos (as) envolvidos (as) no processo, sendo encaminhadas à Secretaria de Educação/Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Ensino Fundamental a qualquer momento.

11.3. Terá término de contrato o (a) profissional que não apresentar avanços nas questões relatadas nas atas de orientações das escolas e os casos reincidentes durante o período de vigência contrato, desde que registrados em atas devidamente assinadas pelos (as) envolvidos (as) no processo.

11.4. Será eliminado (a) deste Processo Seletivo, e estará impedido (a) de assumir o contrato em certame subsequente na classe correspondente, por um período de no máximo 01 (um) ano, o (a) candidato (a) classificado (a) que:

- a) desistir da vaga após formalizada a aceitação na Secretaria de Educação;
- b) tendo atuado em uma ou mais escolas da rede municipal de ensino, obteve duas avaliações negativas justificadas e relatadas pelo superior imediato, que resulte em término de contrato;

12. DA DISPENSA:

12.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) a pedido;
- b) de ofício.

12.2. Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria de Educação/ Divisão de Recursos Humanos – DRH comunicará ao(à) servidor(a) imediatamente.

12.3. A rescisão de ofício poderá acontecer quando caracterizada uma das situações abaixo:

- a) fechamento de turma (s);



- b) provimento efetivo do cargo;
- c) interesse do serviço;
- d) faltas injustificadas em número mínimo de 05 (cinco), consecutivas ou alternadas;
- e) avaliação negativa reincidente durante o contrato, observado o subitem 11.3.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia www.luziania.educacao.go.gov.br , sendo de

responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

13.2. Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Secretaria de Educação e pelo (a) Diretor(a) Divisão de Recursos Humanos, ouvida a comissão responsável pela coordenação do certame.

13.3. Poderá a Comissão Avaliadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios originais dos títulos enviados pelos(as) candidatos(as) para reavaliação.

13.4. A declaração falsa ou inexata dos documentos enviados para validação determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do(a) candidato(a), bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no art. 12, III, da **Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**, quais sejam, (I) ressarcimento integral do dano, se houver, (II) perda de função pública eventualmente ocupada pelo(a) candidato(a) e/ou corresponsável, (III) suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, (IV) pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da





LUZIÂNIA

remuneração percebida pelo(a) candidato(a) ou corresponsável, caso sejam agentes públicos, e (V) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que

por intermédio de pessoa jurídica da qual seja, o(a) candidato(a) ou o(a) corresponsável, sócio(a) majoritário(a), pelo prazo de três anos.

13.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo é relativo ao ano letivo de **2025**.

13.6. Quando convocado (a) para a escolha da vaga, o (a) candidato (a) deve apresentar obrigatoriamente, a comprovação do Requisito (DIPLOMA) de acordo com o Anexo I, deste Edital.

13.6.1. Após a escolha da vaga o candidato deverá iniciar o processo de admissão conforme disposto no subitem 9.6.1.

13.7. A Prefeitura de Luziânia não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos (as) candidatos (as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

Prefeitura de Luziânia, 16 de dezembro de 2024.

Maria Luiza Costa Sampaio Lima
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2024

DOS REQUISITOS

Classe/Cargo

Professor Regente B (PR-B) - Ciências, Educação Física, Espanhol, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa/Literatura

Requisitos

Licenciatura Plena na área pleiteada ou Licenciatura Curta concluída até o ano de 1998, (diploma devidamente registrado nas áreas específicas)

Classe/Cargo

Professor Regente B (PR-B) - Arte

Requisitos

Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta





concluída até o ano
LUZIÂNIA
de 1998, (diploma devidamente registrado
nas áreas de Artes
Visuais, Dança, Música ou Teatro)

ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2024

Subitem 2.1 alínea “g” DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº e documento de identidade, declaro para os devidos fins não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor



que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”



ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA OS ANOS FINAIS PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE LUZIÂNIA-GO DEMONSTRATIVO DE CARGO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO				
CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PII	ATÉ 40H	25	350	PISO DO MAGISTÉRIO





ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA OS ANOS FINAIS PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE LUZIÂNIA-GO CRONOGRAMA E DATAS	
DATA	ETAPA/FASE
03 de janeiro de 2025	Publicação do Edital
06 a 10 de janeiro de 2025	Período de Inscrição e entrega de documentação
11 a 17 de janeiro de 2025	Análise das documentações
18 de janeiro de 2025	Resultado Preliminar
19 a 20 de janeiro de 2025	Recurso
21 a 23 de janeiro de 2025	Análise dos recursos





24 de janeiro de 2025	Resultado Final dos Recursos
24 de janeiro de 2025	Homologação e Resultado Final
Fevereiro de 2025	Convocação

